

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

**CNPJ/MF: 03.767.538/0001-14**

**NIRE: 35.300.177.401**

**PROPOSTA DE ADMINISTRAÇÃO**

Conforme edital de convocação da Segunda Assembleia Geral dos Investidores dos CRI (“Segunda Assembleia”), a se realizar no dia 31 de outubro de 2017, às 14:30h, no endereço da Securitizadora, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, os titulares dos CRI deverão deliberar sobre: (i) a ciência da existência de tratativas comerciais, e aprovação desde já, para a troca de controle da Odebrecht Realizações SP 02 – Empreendimento Imobiliário Ltda. (“SPE”), devedora do Crédito Imobiliário, em razão de eventual transferência, em favor do Banco Votorantim S.A. (“Banco Votorantim”) ou de alguma de suas controladas, da totalidade das quotas de titularidade da Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S.A. (“Odebrecht”) representativas de 100% (cem por cento) do capital social votante e total da SPE (“Transferência de Controle SPE”), de modo que a Transferência de Controle SPE e, seus reflexos no CRI, não sejam considerados como hipótese de antecipação do pagamento do Preço de Compra previsto no Contrato de Compra e Venda de CEPAC, bem como nos termos das Cláusulas 6.15.1(m) e (n) do Termo de Securitização, em razão da eventual concretização da Transferência de Controle SPE; (ii) aprovação, uma vez concluída a Transferência de Controle SPE, para que eventuais novas transferências de controle da SPE para sociedades controladas pelo Banco Votorantim não dependam de aprovação prévia dos Investidores; (iii) aprovação para que, uma vez concluída a Transferência de Controle SPE, haja uma nova taxa de Juros Remuneratórios dos CRI equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI (conforme expressão definida no Termo de Securitização) ao ano; (iv) aprovação para, uma vez concluída a Transferência de Controle SPE, sejam feitas as alterações necessárias no Contrato de Compra e Venda de CEPAC e nos demais Documentos da Operação (conforme expressões definidas no Termo de Securitização), a fim de excluir a Odebrecht como parte desses instrumentos, exonerando-a de suas obrigações como fiadora e coobrigada da SPE, e para refletir as deliberações tomadas na assembleia e para a correção de erros de redação previstos nos Documentos da Operação; e (v) outros assuntos ou atos que se façam necessários ou sejam oportunos em função das deliberações a serem tomadas em relação aos itens acima.

São Paulo, 10 de outubro de 2017.

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**